

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Rio Real*



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021-PP REGISTRO DE
PREÇOS

DECRETO

DECRETO Nº 181, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021



AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021-PP REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ 15.088.800/0001-83

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021-PP-
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Rio Real no uso de suas atribuições legais torna público, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório Pregão Presencial nº 001-2021-PP-Registro de Preços, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de consumo radiológicos, destinados a suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Real – Estado da Bahia. Considerando as disposições da lei 10.520/02 e lei 8.666/93, e o que consta no referido processo, em favor da empresa: PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 33.961.969/0001-88, vencedora do certame com o valor global de R\$ 91.990,00 (noventa e um mil novecentos e noventa reais). Rio Real/BA, 18 de fevereiro de 2021, Antônio Alves dos Santos - Prefeito.



DECRETO

DECRETO Nº 181, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 181, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 085 DE 17 DE ABRIL DE 2020, QUE CONSTITUIU O COMITÊ GESTOR OPERATIVO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL/BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído o COMITÊ GESTOR OPERATIVO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, para estudo e sugestão ao executivo de medidas nos campos da saúde, da economia, das finanças e da assistência social, composto pelos seguintes membros:

- I- Secretária Municipal de Saúde
- II- Secretária Municipal de Finanças
- III- Secretária Municipal de Assistência Social
- IV- Secretária Municipal de Educação
- V- Secretário Municipal de Transportes
- VI- Secretário Municipal de Infraestrutura
- VII- Secretário Municipal de Administração
- VIII- Procurador Municipal
- IX- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- X- Secretário Municipal de Relações Institucionais e Governo
- XI- Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
- XII- Dois Representantes de Instituições Religiosas
- XIII- Representante da Polícia Militar da Bahia
- XIV- Representante do Conselho Municipal de Saúde
- XV- Representante do SINTESP
- XVI- Representante do Comércio

Art. 2º - Acrescenta-se o §3º ao artigo 1º, e passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º - Cada membro titular indicará o seu representante legal, para na sua ausência ou impedimento, atuar como membro suplente deste comitê.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - O *caput* do artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Comitê será presidido pela Secretária Municipal de Saúde, em sua ausência pelo Secretário de Relações Institucionais e Governo, e em sua ausência pelo Secretário Municipal de Administração, auxiliados por representantes da Assessoria Jurídica e Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - O *caput* do artigo 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Os membros do Comitê Gestor Operativo para enfrentamento da pandemia do Coronavírus - COVID-19 de Rio Real - Ba se reunirão ordinariamente a cada quinze dias, no prédio sede da Prefeitura Municipal, em encontros definidos em agenda a ser estabelecida na sua primeira reunião ordinária, e/ou de forma extraordinária convocada pela Presidente do Comitê, observando o *quórum* estabelecido, de um terço para iniciar a reunião, e após 30 minutos, por segunda convocação, com qualquer número de seus membros.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Cientifique-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2021.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320